



Poder Executivo

Atos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6869/10

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Omitido no JOM dia 12/07/2010

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pela Ilma. Secretária Municipal de Administração a folha nº 82 do processo, que tem por objeto a prestação de serviços postais nos moldes do contrato firmado entre a municipalidade e a União através do TRT e a Prefeitura Municipal de Maricá, com valor global de R\$ 974,40 (Novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), em favor da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT

Em, 30 de junho de 2010.

DECRETO Nº 003, DE 14 DE JANEIRO DE 2011.

Regulamenta a Lei Complementar nº 057, de 24 de outubro de 1996 - publicada em 08 de dezembro de 1996, que criou o Conselho Municipal de Meio Ambiente; a alínea h do inciso I do art. 95 da Lei Complementar nº 145, de 10 de outubro de 2006, que institui o Plano Diretor de Maricá; e o art. 332 da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

A Lei Complementar nº 057, de 24 de outubro de 1996 - publicada em 08 de dezembro de 1996, que criou o Conselho Municipal de Meio Ambiente;

A alínea h do inciso I do art. 95 da Lei Complementar nº 145, de 10 de outubro de 2006, que institui o Plano Diretor de Maricá;

O art. 332 da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990; e

O Estudo da Arte da Criação do Sistema Municipal de Licenciamento Municipal em Maricá - RJ, realizado pelo Grupo de Trabalho de Licenciamento Ambiental da Subsecretaria de Meio Ambiente.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO, SEDE E OBJETIVOS

Art. 1º Este Decreto regulamenta as disposições legais da Lei Complementar nº 057, de 24 de outubro de 1996, publicada em 08 de dezembro de 1996, que criou o Conselho Municipal de Meio Ambiente, a alínea h do inciso I do art. 95 da Lei Complementar nº 145, de 10 de outubro de 2006 e o art. 332 da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990.

§ 1º Neste Decreto, a expressão Conselho Municipal do Meio Ambiente, a sigla COMDEMA e o vocábulo Conselho equivalem-se para todos os efeitos jurídicos, organizacionais, administrativos e gerenciais.

§ 2º A sede do COMDEMA é na Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo, atualmente localizada à Rua Mário Vieira Dantas, 147. Bairro Boa Vista, Maricá-RJ, ou outro local em que vier a funcionar esta secretaria.

Art. 2º O Conselho Municipal de Meio Ambiente é um órgão consultivo, deliberativo, normativo e fiscalizador, com as seguintes competências:

I - Estabelecer as diretrizes gerais da política municipal de meio ambiente e eco-desenvolvimento com caráter global e integrado;

II - Definir, acompanhar, fiscalizar, promover e avaliar políticas, ações projetos e programas referentes ao meio ambiente ao desenvolvimento do Município;

III - Opinar sobre as diretrizes de educação ambiental na rede formal de ensino e fora dela, inclusive o apoio às iniciativas das comunidades e as campanhas nos meios de comunicação com outros instrumentos de divulgação;

IV - Fiscalizar a realização e a regularidade dos processos de avaliação de impacto ambiental e de vizinhança para o controle das obras, atividades ou instalações potencialmente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente natural e cultural, bem como formular exigências suplementares julgadas necessárias;

V - Fiscalizar planos e projetos de interesse do meio ambiente e desenvolvimento do Município;

VI - Deliberar sobre a paralisação ou embargo de obras e atividades que estejam causando ou possam causar danos ao meio ambiente ou em des-

respeito à legislação em vigor;

VII - Incentivar a criação, a implantação, a regulamentação e a manutenção de reservas, parques, áreas de preservação permanente e demais unidades de conservação;

VIII - Indicar e propor ao Poder Executivo a criação de áreas de proteção permanente, Unidades de Conservação, ou outras categorias de preservação e conservação ambiental;

IX - Fixar diretrizes prioritárias ou emergenciais para aplicações dos recursos do Fundo Municipal de Proteção e Conservação Ambiental;

X - Cadastrar entidades ecológicas e Associações de moradores e indicar aquelas aptas para propor o credenciamento junto ao órgão municipal responsável pelo meio ambiente, na forma do Regimento Interno;

XI - Intervir em todas as etapas do processo de planejamento;

XII - Analisar e propor medidas de concretização de políticas setoriais;

XIII - Participar da gestão dos fundos previstos nesta Lei, propondo prioridades na aplicação dos recursos, assim como da fiscalização de sua utilização;

XIV - Solicitar ao Poder Público a realização de audiências públicas, para prestar esclarecimentos à população;

XV - Realizar, no âmbito de sua competência, audiências públicas.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA -, será paritária de membros do Poder Público e da Sociedade Civil, no qual participarão os Poderes Executivo e Legislativo, comunidades científicas, associações civis e especialistas na matéria, sendo constituído de 20 membros, de acordo com os seguintes critérios:

I - 10 (dez) representantes dos órgãos do Poder Público Municipal, a saber:

- a) da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- b) da Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo;
- c) da Secretaria Municipal de Educação;
- d) da Secretaria Municipal de Planejamento;
- e) da Secretaria Municipal de Saúde;
- f) da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer;
- g) da Câmara Municipal de Maricá;
- h) da Subsecretaria Municipal Defesa Civil de Maricá;
- i) da Secretaria Municipal de Cultura;
- j) da Procuradoria Geral do Município.

II - 10 (dez) representantes da sociedade civil, de organizações não governamentais, com atividades ambientais e ecológicas, atuante no município, com mandato de 3 anos, permitida uma única reeleição.

§ 1º As vagas de que trata o inciso I, desde artigo, deverão ser preenchidas por indicação feita através de comunicado oficial expedida pelos titulares das respectivas pastas dos órgãos da administração contendo obrigatoriamente:

- a) Nome completo do representante;
- b) Número de matrícula do representante; e
- c) Cargo do representante.

§ 2º As vagas de que trata o inciso II, desde artigo, serão preenchidas através eleições, cujas regras estarão dispostas no Edital de Convocação Eleitoral do Conselho Municipal de Meio Ambiente, que deverá ser elaborado pelo Secretário Municipal do Ambiente e Urbanismo e publicado no Jornal Oficial de Maricá.

§ 3º Como critério de habilitação para preenchimento das vagas de que trata o inciso II, de deste artigo, as entidades deverão comprovar 1 (um) ano de funcionamento e apresentar os seguintes documentos, acompanhados do original para autenticação:

- a) Cópia do Estatuto registrado em Cartório;
- b) Cópia do CNPJ da Entidade;
- c) Cópia da Ata de Reunião que elegeu a atual Direção da Entidade;
- d) Ofício indicando o representante da entidade no Assembléia Eleitoral;
- e) Relatório de atividades desenvolvidas pela Entidade.

Art. 4º Os serviços prestados pelos integrantes do Conselho serão considerados de relevante interesse para o Município, não sendo remunerados a qualquer título.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA

Art. 5º Presidirá o COMDEMA, o representante de órgão público ou de entidade da sociedade civil, nomeado pelo Prefeito Municipal, através de lista tríplice, sugerida pelo COMDEMA.

Art. 6º A Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo proverá os recursos humanos e materiais necessários ao funcionamento da Secretaria Executiva do COMDEMA, cabendo ao Secretário Municipal do Ambiente e Urbanismo a designação do Secretário Executivo que participará das reuniões do Conselho, sem direito a voto, com direito a voz.

§ 1º A Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo designará dentro do seu quadro de pessoal, funcionário para exercer a função de Secretário Executivo do COMDEMA.

§ 2º Até que o Prefeito proceda a nomeação, o Secretário Municipal do Ambiente e Urbanismo exercerá a função de Presidente do COMDEMA.

§ 3º As Secretarias Municipais e demais órgãos do Poder Executivo prestarão, ao Conselho, o apoio administrativo e técnico que se fizer necessário.

Art. 7º Os Órgãos municipais de meio ambiente, em suas deliberações atenderão às diretrizes gerais determinadas pelo Conselho.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º O COMDEMA reunir-se-á, ordinariamente, a cada trinta dias, toda primeira quarta-feira do mês, exceto quando for feriado, e neste caso, com transferência imediata para a quarta-feira seguinte.

Parágrafo único O calendário de reuniões ordinárias poderá ser diferente do disposto no caput deste artigo, desde que aprovado anualmente na 1ª reunião de cada exercício.

Art. 9º O COMDEMA reunir-se-á, extraordinariamente, por decisão do seu Presidente ou a requerimento de um terço dos seus membros.

§ 1º Qualquer decisão será tomada por maioria simples.

§ 2º Em caso de empate em qualquer votação, caberá ao Presidente escolher a proposta vencedora e homologá-la, da qual não caberá recurso.

Art. 10º O COMDEMA reunir-se-á, com a presença mínima de metade mais um de seus integrantes e deliberará por maioria simples dos presentes.

§ 1º Em segunda convocação a reunião será instalada a qualquer quórum, deste haja pelo menos um representante do Poder Público e um representante da Sociedade Civil.

§ 2º Poderão participar das reuniões do COMDEMA, sem direito a voto, a convite da COMDEMA, técnicos, especialistas, representantes de órgãos públicos ou entidades da sociedade civil, bem como pessoas relacionadas com as matérias em pauta a fim de prestar os esclarecimentos considerados necessários à deliberação do Conselho.

Art. 11 As deliberações da COMDEMA serão publicadas no órgão oficial do município, ou site oficial da Prefeitura Municipal, conforme dispuser seu Regimento Interno.

Art. 12 Das decisões do COMDEMA, caberá recursos dirigido ao Presidente, na forma do Regimento Interno.

Art. 13 Ao COMDEMA incumbirá a elaboração e a publicação de um relatório anual sobre suas atividades, do qual será publicado extrato no órgão oficial do Município, ou site oficial da Prefeitura Municipal, conforme dispuser seu Regimento Interno.

Art. 14 O COMDEMA deverá ser instalado, no máximo, em 30 dias após a publicação deste Decreto.

Art. 15 O Regimento Interno disporá sobre a organização e o funcionamento do COMDEMA e poderá prever a criação de comissões, podendo ser constituídas por membros do COMDEMA ou pessoas convidadas pelo Conselho, para, sem ônus para o Município de Maricá, subsidiar o debate sobre assuntos técnicos e elaborar relatório concernente a matéria em pauta.

Parágrafo único O Regimento Interno será elaborado e aprovado pela COMDEMA, no prazo máximo de 60 dias após a sua instalação e publicado no órgão oficial do município, ou site oficial da Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maricá, 14 de janeiro de 2011.

Washington Luiz Cardoso Siqueira
Prefeito Municipal
Justificativa

Este Decreto atende à determinação legal expressa no Art. 15 da Lei Complementar nº 057, de 24 de outubro de 1996, publicada em 08 de dezembro de 1996, que criou o Conselho Municipal de Meio Ambiente, na alínea h do inciso I do art. 95 da Lei Complementar nº 145, de 10 de outubro de 2006 e no art. 332 da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990; e vem preencher uma lacuna no sistema municipal de meio ambiente.

Atualmente este sistema conta com a Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo, o Fundo Municipal de Proteção e Conservação Ambiental, o Fundo Municipal de Proteção, Conservação e Recuperação da Mata Atlântica, com duas Unidades de Conservação Municipais e legislação ambiental, porém seu Conselho Municipal de Meio Ambiente ainda precisa ser estruturado para atender as demandas atuais de participação popular e articulação institucional.

Dessa forma a política ambiental poderá avançar no debate do desenvolvimento sustentável no município de Maricá e implantar seu licenciamento ambiental. Este Decreto é fator decisivo para alcançar os objetivos expressos nos artigos 28 a 33 do Plano Diretor de Maricá, Lei nº 145 de 10 de outubro de 2010.

É A JUSTIFICATIVA.

DECRETO Nº 15 DE 31 DE JANEIRO DE 2011.

Permite o uso de parte do Mercado do Produtor Rural de Maricá, definida no processo administrativo n.º 44.128 de 01 de dezembro de 2010, à Colônia de Pescadores Z-7, para instalação de sua Sede.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 49, inciso X e artigo 158, § 3.º da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso de parte do Mercado do Produtor Rural de Maricá, para instalação da Sede da Colônia de Pescadores Z-7.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Área a ser utilizada pela Colônia de Pescadores Z-7, está devidamente assinalada na Planta anexada ao Processo Administrativo n.º 44.128 de 01 de dezembro de 2011, ficando a cargo do Secretário Municipal de Pesca, Aquicultura, Agricultura Pecuária e Abastecimento a fiscalização da utilização do bem público pela Colônia de Pescadores.

Art. 2º A PERMISSÃO deverá usar o imóvel, objeto da permissão de uso, exclusivamente para instalação da Sede da Colônia de Pescadores Z-7, vedada qualquer cessão ou utilização diversa.

Art. 3º o prazo da presente permissão é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme interesse público.

Art. 4º a Permissão de Uso poderá ser revogada a qualquer momento pelo Poder Público, mediante notificação mínima de 60 (sessenta) dias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, RJ, 31 de JANEIRO de 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) PREFEITO

EDITAL Nº 001, DE 01º DE FEVEREIRO DE 2011

DE CONVOCAÇÃO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

I. O Secretário Municipal do Ambiente e Urbanismo, com fulcro no Decreto nº 003, de 14 de janeiro de 2011, faz publicar o presente Edital para fixar regras ao processo eleitoral dos membros representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Meio Ambiente, criado pelo art. 332 da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, instituído pela Lei Complementar nº 057, de 24 de outubro de 1996, publicada em 08 de dezembro de 1996, reconhecido na alínea h do inciso I do art. 95 da Lei Complementar nº 145, de 10 de outubro de 2006 e regulamentado pelo Decreto nº 003 de 14 de

Sumário

Atos do PREFEITO, 1

Poder Legislativo

Resoluções e decretos.....

Outras instâncias

Ordens, convocações, consultas,
orientações etc..... 8

Expediente

Jornal Oficial de Maricá
Veículo de publicação dos atos oficiais
da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Secretaria de Comunicação Social

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Alba Valéria Teixeira de Almeida
RG MTb: 2594/97

Diagramador
Luis Osvaldo A. de M. Junior

Impressão
3 Graph Gráfica e Editora Ltda
CNPJ nº 00.971.215/0001-50

Tiragem
1.000 exemplares

Distribuição
Órgãos públicos municipais

Secretaria de Comunicação

Prefeito Municipal
Washington Quaquá

www.marica.rj.gov.br

janeiro de 2011.

II. O Secretário Municipal do Ambiente e Urbanismo convoca, nos termos da legislação em vigor, as Entidades da sociedade civil a participarem da eleição de representantes no Conselho Municipal de Meio Ambiente.

III. O presente Edital publicado no Jornal Oficial do Município de Maricá será fixado na sede da Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo, situada a rua Mario Vieira Dantas, 147, Bairro Boa Vista, Maricá – RJ.

IV. O mandato dos membros eleitos será de 3 anos, a contar da publicação do resultado do processo eleitoral.

V. De acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 057/96, observado o artigo 1º da mesma Lei, e o art. 3º do Decreto nº 003/11 são 10 vagas a serem preenchidas por entidades da sociedade civil.

VI. Como critério de habilitação para preenchimento das vagas de que trata este Edital, as entidades deverão comprovar 1 (um) ano de funcionamento e apresentar os seguintes documentos, acompanhados do original para autenticação:

- a) Cópia do Estatuto registrado em Cartório;
- b) Cópia do CNPJ da Entidade;
- c) Cópia da Ata de Reunião que elegeu a atual Direção da Entidade;
- d) Ofício indicando o representante da entidade na Assembléia Eleitoral;
- e) Relatório de atividades desenvolvidas pela Entidade.

V. As organizações não governamentais, com atividades ambientais e ecológicas, deverão ser atuantes no município de Maricá há pelo menos um ano da data da eleição.

VII. Os serviços prestados pelos integrantes do Conselho serão considerados de relevante interesse para o Município, não sendo remunerados a qualquer título.

VIII. As vagas serão preenchidas através de eleição em Assembléia Eleitoral, a ser realizada no dia 16 de março de 2011, às 9h30, na Casa de Cultura, sito à Rua Álvares de Castro, nº 103, Centro – Maricá.

IX. As Entidades da Sociedade Civil, atuantes no Município de Maricá, deverão habilitar-se junto à Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo entre os dias 07 de fevereiro de 2011 e 11 de março de 2011, no horário de 9h às 17h, na Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo, situada à Rua Mário Vieira Dantas, nº 147, Boa Vista, Maricá.

X. Cada entidade poderá indicar apenas um representante Titular, que terá direito a voz e voto na Assembléia Eleitoral, e um Suplente que terá direito a voz. O suplente terá direito a voto, caso o Titular não compareça a Assembléia Eleitoral.

XI. A lista das entidades habilitadas será afixada, no dia 14 de março de 2011, na sede da Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo, não cabendo recurso a decisão.

XII. Os trabalhos da Assembléia Eleitoral serão coordenados pelo Secretário Executivo do Fundo Municipal de Proteção e Conservação Ambiental, Tiago de Paula da Silva, submetendo as deliberações que sejam necessárias à aprovação dos representantes credenciados.

XII. Tabela Cronograma

Data	Atividade	Local
07 de fevereiro a 11 de março de 2011, de 9h às 17h.	Inscrição das entidades da sociedade civil	Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo, situada à Rua Mário Vieira Dantas, nº 147, Boa Vista, Maricá.
14 de março de 2011	Lista das entidades habilitadas	Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo, situada à Rua Mário Vieira Dantas, nº 147, Boa Vista, Maricá.
16 de março de 2011 às 9h30	Assembléia Eleitoral	Casa de Cultura, situada à Rua Álvares de Castro, nº 103, Centro – Maricá

Maricá, 01 de fevereiro de 2011.

CELSO CABRAL NUNES Secretário Municipal do Ambiente e Urbanismo

EXTRATO DO CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 01 DO PROCESSO 23119/2010

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E DBSELLER Serviços de Informática LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE TECNOLOGIA E CONSULTORIA, PARA IMPLEMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTEN-

ÇÃO DO SISTEMA E-CIDADE NA PREFEITURA DE MARICÁ PELO PRAZO DE 36 MESES.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 8º, § 3º do Decreto Federal nº 3.931/2001; Leis n.º 8666/93 e 10.520/02.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.580.000,00

PRAZO: 36 (trinta e seis) meses.

Maricá, 24 de janeiro de 2011.

Maria Helena Alves Oliveira
Secretária Municipal de Fazenda

Respondendo interinamente pela Secretaria de Administração e Subsecretaria de Tecnologia

EXTRATO DO CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 06 DO PROCESSO 35229/2010

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LUXOR CONSTRUÇÕES E EMPREEN-
DIMENTOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia com fornecimento de materiais, equipamentos, mão-de-obra especializada e supervisão técnica visando à manutenção corretiva e preventiva dos Postos de Saúde Municipais.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 8º, § 3º do Decreto Federal nº 3.931/2001; Lei n.º 8666/93.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.798.318,63

Maricá, 21 de janeiro de 2011.

Carlos Alberto Malta Capri
Secretário Municipal de Saúde

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35450/10

PREGÃO PRESENCIAL Nº01/11

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Nº 10.520/02, que tem, por objeto a aquisição de aparelhos de ar condicionado Split com instalação, no valor global de R\$ 1.877.001,00 (um milhão, oitocentos e setenta e sete mil e um real), adjudicando o objeto em favor da empresa: ENFORMAT – EMPRESA NITEROIENSE FORNECEDORA DE MATERIAIS LTDA-ME.

Em, 31 de janeiro de 2011.

Maria Helena Alves Oliveira
Secretária Municipal de Administração (Interina)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29923/10

PREGÃO PRESENCIAL Nº01/11

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Nº 10.520/02, que tem, por objeto a prestação de serviço de Buffet, no valor global de R\$ 68.900,00 (sessenta e oito mil e novecentos reais) adjudicando o objeto em favor da empresa: SARCON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Em, 31 de janeiro de 2011.

Maria Helena Alves Oliveira
Secretária Municipal de Administração (Interina)

PORTARIA Nº 0195 DE 27 DE JANEIRO DE 2011.

SUBSTITUI MEMBRO DE COMISSÃO DE TOMADA DE CONSTAS, PARA APURAR OS FATOS ELENCADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30810/2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o Art. 25, IV da Deliberação TCE/RJ nº 200/96;

Considerando as peças documentais acostadas no processo supramencionado; e,

Considerando a necessidade de apurar responsabilidades por tal situação, inclusive para eventual propositura de ação judicial em face dos responsáveis.

RESOLVE:

SUBSTITUIR o servidor Haroldo dos Santos Fortes, designado pela Portaria nº 002/2011, pelo servidor João José Fernandes Tato, matrícula nº 12957. Maricá, 27 de janeiro de 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) PREFEITO

PORTARIA Nº 03 DE 24 DE JANEIRO DE 2011.

ESTABELECE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23119/2010

A SECRETÁRIA DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento dos contratos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do contrato n.º 01/2011 do Processo Administrativo n.º 23119/2010, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

ESPECIALIZADO DE TECNOLOGIA E CONSULTORIA, PARA IMPLANTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA E-CIDADE NA PREFEITURA DE MARICÁ.

1) Flávio Ferreira Consoline – Matrícula 14816

2) Sidnei de Brito Marins – Matrícula 853

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 24/01/2011.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 24 de Janeiro de 2011.

Maria Helena Alves Oliveira

Secretária Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 01 DE 24 DE JANEIRO DE 2011.

ESTABELECE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35229/2010

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento dos contratos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do contrato n.º 06/2011 do Processo Administrativo n.º 35229/2010, cujo objeto é a execução de serviços de engenharia com fornecimento de materiais, equipamentos, mão-de-obra especializada e supervisão técnica visando a manutenção dos Postos de Saúde Municipais.

1) Eduardo Manoel da Silva – Matrícula 14858

2) Fátima do Amparo de Castro Viana – Matrícula 15002

3) Nivaldo Geraldino De Oliveira – Matrícula 13941

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 24/01/2011.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 21 de Janeiro de 2011.

Carlos Alberto Malta Capri Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº. 005 / 2011.

INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO DE AVALIAÇÃO DE ESTUDOS DE IMPACTO AMBIENTAL NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E URBANISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO AMBIENTE E URBANISMO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o inciso VI do art. 23 da Constituição Federal que determina a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios de proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

CONSIDERANDO o art. 25 da Constituição Federal que afirma que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO o inciso IV do § 1º do art. 25 que incumbe ao Poder Público exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental;

CONSIDERANDO o 2º e o caput do art. 6º de Lei nº 7661 de 16 maio de 1988, que estipula para o licenciamento de parcelamento e remembramento do solo, construção, instalação, funcionamento e ampliação de atividades, com alterações das características naturais da Zona Costeira, o órgão competente solicitar ao responsável pela atividade a elaboração do estudo de impacto ambiental e a apresentação do respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, devidamente aprovado, na forma da lei, e deverá observar as demais normas específicas federais, estaduais e municipais, respeitando as diretrizes dos Planos de Gerenciamento Costeiro;

CONSIDERANDO a DZ-041, CECA/CN nº 3.663, de 28 de agosto de 1997, que estabelece diretrizes para realização de Estudo de Impacto Ambiental - EIA e do respectivo Relatório de Impacto Ambiental - Rima que determina que o INEA encaminhará aos órgãos públicos que tiverem relação com o projeto, em especial às prefeituras dos municípios onde se localizar a atividade, à Comissão de Controle do Meio Ambiente e de Defesa Civil da Assembléia Legislativa, ao Ministério Público e à CECA, cópias do RIMA para conhecimento, informando-os e orientando-os quanto ao prazo para manifestação, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação nessa forma: responsável pela atividade publicará no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no primeiro caderno de, no mínimo, 3 (três) jornais diários de grande circulação em todo o Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o § 1º e o caput do art. 4º da Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, que determina, o IBAMA fará o licenciamento após considerar o exame técnico procedido pelos órgãos ambientais dos Estados e Municípios em que se localizar a atividade ou empreendimento, bem como, quando couber, o parecer dos demais órgãos competentes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, envolvidos no procedimento de licenciamento;

CONSIDERANDO o Parágrafo único e o caput do art. 5º da Resolução

CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, que determina, o órgão ambiental estadual ou do Distrito Federal fará o licenciamento após considerar o exame técnico procedido pelos órgãos ambientais dos Municípios em que se localizar a atividade ou empreendimento, bem como, quando couber, o parecer dos demais órgãos competentes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, envolvidos no procedimento de licenciamento;

CONSIDERANDO o art. 10 da Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, que determina no procedimento de licenciamento ambiental deverá constar, obrigatoriamente, a certidão da Prefeitura Municipal, declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo e, quando for o caso, a autorização para supressão de vegetação e a outorga para o uso da água, emitidas pelos órgãos competentes;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão dos procedimentos e critérios utilizados no licenciamento ambiental, de forma a efetivar a utilização do sistema de licenciamento como instrumento de gestão ambiental, instituído pela Política Nacional do Meio Ambiente;

CONSIDERANDO a necessidade de se incorporar ao sistema de licenciamento ambiental os instrumentos de gestão ambiental, visando o desenvolvimento sustentável e a melhoria contínua;

CONSIDERANDO a necessidade de se integrar a atuação dos órgãos competentes do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA na execução da Política Nacional do Meio Ambiente, em conformidade com as respectivas competências;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Público fiscalizar e zelar pela utilização racional e sustentada dos recursos naturais; e

CONSIDERANDO a necessidade de proteger e preservar a flora e a fauna, as espécies ameaçadas de extinção, as vulneráveis e raras, além de proteger e restaurar a diversidade e a integridade do patrimônio genético, biológico, ecológico, paisagístico, histórico e arquitetônico,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído Grupo de Trabalho de Análise Técnica de Estudo de Impacto Ambiental responsável pela análise de técnica de estudo de impacto ambiental e do respectivo relatório de impacto ambiental para avaliar o seu conteúdo técnico e sua adequação à legislação ambiental.

Parágrafo único: Para efeito dessa portaria o vocábulo Grupo de Trabalho e a sigla GAIA equivalem-se para todos os efeitos a Grupo de Trabalho de Análise Técnica de Estudo de Impacto Ambiental.

Art. 2º. O GAIA será composto por 04 (quatro) representantes da Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo:

I – Déborah Dias da Costa;

II – Tiago de Paula da Silva;

III – Marcus Antônio Lacerda; e

IV – Rafael Leão.

§ 1º. Fica designado Déborah Dias da Costa, como coordenador do GAIA, responsável por coordenar reuniões e orientar os trabalhos, dentre outras atribuições inerentes à gestão.

§ 2º Fica designado Rafael Leão, como Secretária Executiva do GAIA, responsável por organizar as atividades do Grupo de Trabalho, expedir comunicados, convocações e arquivar, dentre outras atribuições inerentes à consecução dos objetivos do Grupo de Trabalho.

Art. 3º. Para efeito dessa Portaria e documentos dela decorrentes, utilizam-se as seguintes definições:

I - Impacto Ambiental: qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afeta a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais.

II - Estudos Ambientais: todos e quaisquer estudos relativos aos aspectos ambientais relacionados à localização, instalação, operação e ampliação de uma atividade ou empreendimento, apresentado como subsídio para a análise da licença requerida, tais como: relatório ambiental, plano e projeto de controle ambiental, relatório ambiental preliminar, diagnóstico ambiental, plano de manejo, plano de recuperação de área degradada e análise preliminar de risco.

III - Avaliação de Impacto Ambiental (AIA): instrumento de execução de política ambiental, constituído por um conjunto de procedimentos técnicos e administrativos, visando à realização da análise sistemática dos impactos ambientais da instalação ou ampliação de uma atividade e suas diversas alternativas, com a finalidade de embasar as decisões quanto ao seu licenciamento.

IV - Estudo de Impacto Ambiental (EIA): conjunto de atividades técnicas e científicas destinadas a identificar, prever a magnitude e valorar os impactos de um projeto e suas alternativas, realizado e apresentado em forma de relatório, de acordo com os critérios estabelecidos na DZ-041/97 e atendendo às demais instruções do INEA ou IBAMA conforme o caso.

V - Relatório de Impacto Ambiental (RIMA): documento que consubstancia, de forma objetiva, as conclusões do Estudo de Impacto Ambiental (EIA), elaborado em linguagem corrente adequada à sua compreensão pelas comunidades afetadas e demais interessados.

VI - Análise Técnica: revisão e análise do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e do respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) para avaliar o seu conteúdo técnico e sua adequação à legislação ambiental.

Art. 4º. Visando assegurar a democracia participativa, a transparência e o amplo envolvimento dos setores sociais, é garantida nas reuniões do GAIA, mediante convite, a participação de representantes da comunidade acadêmica, ONGs dedicadas ao tema e representantes da Secretaria de Estado do Ambiente (SEA) e Instituto Estadual do Ambiente (INEA).

Art. 5º. O GAIA apresentará o Relatório de Análise Técnica do EIA no prazo que não poderá exceder a 2/3 (dois terços) do prazo concedido ao interessado para apresentação do EIA e do respectivo RIMA, com o mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação da entrega do EIA e do respectivo RIMA, a ser feito pelo responsável pela atividade no prazo mínimo de 45 dias úteis, contados a partir da data de publicação do EIA/RIMA a que se refere.

Art. 6º. O GAIA poderá realizar Consultas Públicas, se julgar necessário.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, Maricá, 25 de janeiro de 2011.

CELSO CABRAL NUNES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO AMBIENTE E URBANISMO

PORTARIA Nº 0001/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

R E S O L V E:

Nomear JEFERSON PASSOS DA MATTA para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal de Participação Popular, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Participação Popular, a partir de 03.01.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 17 DE JANEIRO DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0153/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

R E S O L V E:

Nomear LUIZ CESAR DIAZ JUNIOR para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal de Pesca, vinculado a Secretaria Municipal de Pesca, Aquicultura, Agricultura e Pecuária, a partir de 01.02.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 1º DE FEVEREIRO DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0154/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

R E S O L V E:

Nomear MESSIA SIMONE SIQUEIRA DE MOURA para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria de Políticas para as Mulheres, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a partir de 17.01.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 19 DE JANEIRO DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0155/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

R E S O L V E:

Nomear ANTONIO BATISTA DE MORAES NETO para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal de Políticas da Igualdade Racial, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a partir de 17.01.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 19 DE JANEIRO DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0156/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

R E S O L V E:

Nomear MAURICIO GOMES DO NASCIMENTO para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal de Políticas da Sexualidade, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a partir de 17.01.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 19 DE JANEIRO DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0157/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

R E S O L V E:

Nomear LUCAS DE ANDRADE DIAS para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal de Combate e Prevenção à Dependência Química, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a partir de 17.01.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 19 DE JANEIRO DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0158/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

R E S O L V E:

Nomear CLEBER TAVARES DE SOUZA para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal de Combate e Prevenção à Dependência Química, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a partir de 17.01.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 19 DE JANEIRO DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0159/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

R E S O L V E:

Nomear JULIO CESAR DIAS DA FONSECA para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal de Políticas para o Deficiente, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a partir de 17.01.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 19 DE JANEIRO DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0160/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

R E S O L V E:

Nomear JHONATA DE OLIVEIRA PAES para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal de Políticas para o Deficiente, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a partir de 17.01.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 19 DE JANEIRO DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0161/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

R E S O L V E:

Nomear RAPHAEL SANTI DE ALBUQUERQUE para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal de Políticas para o Deficiente, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a partir de 17.01.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 19 DE JANEIRO DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0162/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

R E S O L V E:

Nomear LUIZ ANDRE PEREIRA DE SOUZA para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal de Políticas para o Deficiente, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a partir de 17.01.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 19 DE JANEIRO DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0169/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

R E S O L V E:

Nomear JOÃO PEDRO DE MOURA BUSCH para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo SG, de Superintendente de Segurança do Prefeito da Superintendência Municipal de Segurança do Prefeito, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 03.01.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 19 DE JANEIRO DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0170/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182 de 04.05.2009,

R E S O L V E:

ERRATA:

RETIFICAR A PORTARIA DE No 2963/2010, publicada na Edição de nº 231, de 13 de Dezembro de 2010 - Às fls. 20, exonerando ANDERSON OLIVEIRA FAÇANHA JÚNIOR;

Onde se lê: a partir de 01.12.2010.

Leia-se: a partir de 03.01.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, 24 DE JANEIRO DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0171/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182 de 04.05.2009,

R E S O L V E:

ERRATA:

RETIFICAR A PORTARIA DE No 3040/2010, publicada na Edição de nº 231, de 13 de Dezembro de 2010 - Às fls. 22, nomeando HENRIQUE CARDOSO;

Onde se lê: HENRIQUE CARDOSO.

Leia-se: CARLOS HENRIQUE CARDOSO DA PAIXÃO.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, 24 DE JANEIRO DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0173/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182 de 04.05.2009,

R E S O L V E:

ERRATA:

RETIFICAR A PORTARIA DE No 0128/2011, publicada na Edição de nº 236, de 17 de Janeiro de 2011 - Às fls. 06, nomeando ADRIANA RODRIGUES PEREIRA DE OLIVEIRA;

Onde se lê: a partir de 15.01.2011.

Leia-se: com efeitos legais retroativos a 15.12.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, 24 DE JANEIRO DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0174/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e, CONSIDERANDO o solicitado no Processo nº 118 de 05.01.2011,

R E S O L V E:

Exonerar ARNALDO FERREIRA DE MELO - Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal de Pesca, vinculado a Secretaria Municipal de Pesca, Aquicultura, Agricultura e Pecuária, a partir de 03.01.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 18 DE JANEIRO DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0196/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179/08,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria nº 0107/2011, de 14.01.2011, na data de sua emissão.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 27 DE JANEIRO DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0197/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179/08,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria nº 3119/2010, de 14.12.2010, na data de sua

emissão.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 27 DE JANEIRO DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0198/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

R E S O L V E:

Nomear ALEXANDRINA ALVES AFONSO para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal de Participação Popular, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Participação Popular, a partir de 01.02.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 1º DE FEVEREIRO DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0199/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

R E S O L V E:

Nomear GABRIELA XAVIER PARADA FIGUEIREDO para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessora da Subsecretaria Municipal de Projetos Esportivos para a Rede Municipal de Ensino, vinculado a Secretaria Municipal de Esportes, a partir de 03.01.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 04 DE JANEIRO DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0272/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182 de 04.05.2009,

R E S O L V E:

ERRATA:

RETIFICAR A PORTARIA DE No 2724/2010, publicada na Edição de nº 230, de 06 de Dezembro de 2010 - Às fls. 22, exonerando e nomeando ELIANA ROCHA;

Onde se lê: Assessor Jurídico Tributário, da Subprocuradoria do Administrativo Fiscal.

Leia-se: Assessora da Dívida Ativa, da Subprocuradoria da Dívida Ativa.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, 24 DE JANEIRO DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0176/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º, inciso I do Decreto nº 505 de 14.05.2008, bem como o solicitado no Processo nº 49365 de 27.12.2010,

R E S O L V E:

Conceder LICENÇA COM VENCIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE MONOGRAFIA ao servidor do Quadro Permanente ALEX SILVA MONTEIRO, Professor Docente I, sob matrícula nº5555, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, por 90 (noventa) dias, a partir de 01.02.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 26 DE JANEIRO DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0177/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 97 e 107 da Lei Complementar nº 01/90, bem como decisão constante no Processo nº 80 de 04.01.2011

R E S O L V E:

Cancelar, a pedido, a LICENÇA SEM VENCIMENTOS concedida à Professora THAYS DE ABREU BARTOLAZZI, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, sob matrícula nº 6370, a partir de 01.02.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 26 DE JANEIRO DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0178/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 510 de 18.01.2011,

R E S O L V E:

Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTOS á servidora do Quadro Perma-

nente LUCIANA DA SILVA PINHEIRO, Inspetora de Alunos, sob matrícula nº 6579, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, por tempo 02 (dois) anos, a partir de 01.02.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 26 DE JANEIRO DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0179/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 116 de 05.01.2011, R E S O L V E:

Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTOS á servidora do Quadro Permanente ANDRÉA VASCONCELOS DA SILVA RODRIGUES, Professora Docente I, sob matrícula nº 6369, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, por tempo 02 (dois) anos, a partir de 15.03.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 26 DE JANEIRO DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0180/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 49632 de 30.12.2010, R E S O L V E:

Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTOS ao servidor do Quadro Permanente CARLOS LUIZ RIBEIRO, Professora Docente I, sob matrícula nº 4131, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, por tempo 02 (dois) anos, a partir de 01.02.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 26 DE JANEIRO DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0181/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 377 de 13.01.2011, R E S O L V E:

Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTOS á servidora do Quadro Permanente LUCIANA RANGEL DE FREITAS FERREIRA, Professora Docente II, sob matrícula nº 3190, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, por tempo 02 (dois) anos, a partir de 01.02.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 26 DE JANEIRO DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0182/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 378 de 13.01.2011, R E S O L V E:

Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTOS á servidora do Quadro Permanente LUCIANA RANGEL DE FREITAS FERREIRA, Professora Docente II, sob matrícula nº 4151, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, por tempo 02 (dois) anos, a partir de 01.02.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 26 DE JANEIRO DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0183/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 100 da Lei Complementar nº 01 de 05.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 38615 de 18.11.2010, R E S O L V E:

Conceder LICENÇA POR TEMPO INDETERMINADO, para acompanhar cônjuge, á servidora do Quadro Permanente KARLA IZA MARINS DO NASCIMENTO, Enfermeira, sob matrícula nº 5792, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 14.01.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 26 DE JANEIRO DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0184/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de

09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 27425 de 22.09.2010, R E S O L V E:

Conceder LICENÇA PRÊMIO á servidora do Quadro Permanente ARILDA FERREIRA DA SILVA COSTA, Servente, sob matrícula nº4459, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, por 03 (três) meses, a partir de 01.02.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 26 DE JANEIRO DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0185/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 25362 de 30.08.2010, R E S O L V E:

Conceder LICENÇA PRÊMIO á servidora do Quadro Permanente MARIA DO AMPARO MARINS, Agente de Serviços, sob matrícula nº4465, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, por 06 (seis) meses, a partir de 01.02.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 26 DE JANEIRO DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0186/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 48559 de 08.12.2010, R E S O L V E:

Conceder LICENÇA PRÊMIO á servidora do Quadro Permanente ELIANA DOS SANTOS, Professora Docente II, sob matrícula nº2398, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, por 06 (seis) meses, a partir de 01.02.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 26 DE JANEIRO DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0187/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 30017 de 06.10.2010, R E S O L V E:

Conceder LICENÇA PRÊMIO á servidora do Quadro Permanente CLEMILDA MARIA DE LIMA CAMPOS, Professora Docente I, sob matrícula nº592, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, por 03 (três) meses, a partir de 01.02.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 26 DE JANEIRO DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0188/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 48507 de 07.12.2010, R E S O L V E:

Conceder LICENÇA PRÊMIO ao servidor do Quadro Permanente VINICIUS DA SILVA COSTA, Guarda Municipal, sob matrícula nº6266, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública, por 03 (três) meses, a partir de 01.05.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 26 DE JANEIRO DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0189/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 30527 de 20.10.2010, R E S O L V E:

Conceder LICENÇA PRÊMIO á servidora do Quadro Permanente LENI DA CONCEIÇÃO MENDONÇA COSTA, Professora Docente II, sob matrícula nº648, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, por 06 (seis) meses, a partir de 01.02.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 26 DE JANEIRO DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0190/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 43958 de 25.11.2010,
R E S O L V E:

Conceder LICENÇA PRÊMIO á servidora do Quadro Permanente IZABEL MUNIZ DA ROCHÁ, Servente, sob matrícula nº4386, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, por 03 (três) meses, a partir de 01.02.2011. Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 26 DE JANEIRO DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0191/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 30742 de 25.10.2010,
R E S O L V E:

Conceder LICENÇA PRÊMIO á servidora do Quadro Permanente MARIA LUISETE DE ALMEIDA FURTADO, Professora Docente I, sob matrícula nº2355, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, por 03 (três) meses, a partir de 05.03.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 26 DE JANEIRO DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0192/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 48612 de 08.12.2010,
R E S O L V E:

Conceder LICENÇA PRÊMIO á servidora do Quadro Permanente MARIA DE FÁTIMA PINHEIRO, Professora Docente II, sob matrículas nº1208 e1888, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, por 03 (três) meses, a partir de 01.02.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 26 DE JANEIRO DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0194/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182 de 04.05.2009,

R E S O L V E:

ERRATA:

RETIFICAR A PORTARIA DE No 0031/2011, publicada no JOM, na Edição Especial de nº 53, de 06 de Dezembro de 2011 - As fls. 4, nomeando na função gratificada SÍLVIA HILLER MARTINS PENHA;

Onde se lê: E. M. Darcy Ribeiro.

Leia-se: E. M. Levy Ribeiro.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, 26 DE JANEIRO DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2407/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

R E S O L V E:

Exonerar FABIANA CARVALHO SOARES - Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal de Parques e Jardins, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 04.10.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 04 DE OUTUBRO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 95/2010

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão supra que tem por objeto Registro de Preço para Equipamentos de Informática e Licenças de Softwares e estava suspenso sine die Sessão de Realização do pregão supra, Diante do exposto, fica remarcado o certame para o dia 18/02/2011, as 14:00h. Os interessados devem retirar o Edital na Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando 01 (UM) CD virgem e uma resma, das 13:00 às 16:00h ou solicitar pelo e-mail cplmarica@ig.com.br. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br ou telefone: 2637-8482.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2011
Pregoeiro: Rodrigo Alvarenga

Objeto: Aquisição de 07 Galões de Óleo Mineral para Termo UBV – contendo 200 Litros

Data: 22/02/2011.

Horário: 14:00h.

Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando 01 (UM) CD virgem e uma resma, das 13:00 às 16:00h ou solicitar pelo e-mail cplmarica@ig.com.br. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br ou telefone: 2637-8482.

REPUBLICAÇÃO DO DECRETO N.º 005, DE 14 DE JANEIRO DE 2011, POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES NA EDIÇÃO N.º 236, DE 17 DE JANEIRO DE 2011:

DECRETO N.º 005, DE 14 DE JANEIRO DE 2011.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 200.000,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS AO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a Lei Municipal nº R-015, de 27 de dezembro de 2010, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Maricá para o exercício financeiro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos créditos suplementares à Secretaria Municipal de Turismo e Lazer e à Secretaria Municipal de Transportes, no valor global de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os créditos de que trata o artigo 1º, observado o disposto no inciso I, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no inciso II, art. 8º, da Lei

nº R-015/2010, são provenientes do superávit financeiro apurado no exercício financeiro de 2010.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maricá, 14 de janeiro de 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 005/2011 - CRÉDITOS SUPLEMENTADOS										
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL				CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			FICHA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR (R\$)
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	CÓD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓD.	CÓDIGO	TÍTULO					
Secretaria Municipal de Turismo e Lazer	21	Gabinete do Secretário	1	27.695.0022.1.064	Carnaval	1419	0206	3.3.90.39.00	100.000,00	
				27.813.0022.2.102	Maricá é Show	1429		3.3.90.39.00	70.000,00	
Secretaria Municipal de Transportes	23	Gabinete do Secretário	1	04.122.0001.2.001	Manutenção e Operacionalização das Atividades Administrativas	1501	0231	3.3.90.36.00	30.000,00	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES									200.000,00	

Outras instâncias



PORTARIA ISSM Nº 01 /2011

O Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá - ISSM, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VII do art. 12 do Regimento Interno

RESOLVE:

Exonerar Francisco Roberto da Silveira Palmieri, do Cargo de Gerente de Núcleo de Tesouraria, Contabilidade, Licitação e Patrimônio – Símbolo CC-2, do Instituto de Seguridade Social de Maricá – ISSM, a partir de 31/01/2011.

PUBLIQUE-SE:

Marica, 02 de fevereiro de 2011.

Elizabeth Brasil de Andrade Lagoeiro Jorge - Presidente

PORTARIA ISSM Nº 02/2011

O Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá - ISSM, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VII do art. 12 do Regimento Interno.

RESOLVE:

Nomear João Marques de Almeida Rainha, matrícula ISSM nº 0066, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Núcleo de Tesouraria, Contabilidade, Licitação e Patrimônio – Símbolo CC-2, do Instituto de Seguridade Social de Maricá – ISSM, com vigência a partir de 01/02/2011.

PUBLIQUE-SE:

Maricá, 02 de fevereiro de 2011.

Elizabeth Brasil de Andrade Lagoeiro Jorge - Presidente